



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2373/2022

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto 026/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 13 de janeiro de 2023

Horário: 09:h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 094/2022

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP ITENS: **SIM** () – **NÃO** (X)

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO;

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.131.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1702 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1541.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

Fonte FMS: 1500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15 %

1600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS/Governo Federal-Bloco de Manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde.



Fonte FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 – Transf. de Recursos do FNAS

661 – Transf. de Recursos do FEAS

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 891.277,32 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.14. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.15. As comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes-e.com.br,

3.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. As características dos produtos ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, na proposta do licitante;

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

6.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6.6. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

6.7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

6.8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

6.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, o sistema mostrará data e hora da alteração do status (como declarado vencedor), e, abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

6.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



9.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.9. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

9.10. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1. no país;

9.12.2. por empresas brasileiras;

9.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, para o sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”, e por E-mail licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br;

11.2. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

a) todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos serviços apresentados na proposta deverão vir acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas (CLT/CCT), previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas com máquinas e equipamentos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato

b) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

11.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, e deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.4. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



11.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Sala da COPEL localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, Centro Administrativo Municipal, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas/BA.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.16. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.22. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica, e**
- **Documentação complementar.**

13.2. A Habilitação Jurídica:

13.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e



g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

13.5. A Qualificação Econômico-financeira:

13.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- b.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) **IMPORTANTE:** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

13.5.2. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93;

13.6. A Qualificação Técnica:

13.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



13.7. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

13.8 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.11. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

13.12. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.13. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.

13.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17. Na hipótese presente no item 13.15, o licitante convocado para apresentação de proposta subsequente deverá apresentar os documentos de habilitação com observância à data da sessão e ao prazo estabelecido no item 11 do Edital. Eventuais certidões vencidas serão atualizadas a critério do Pregoeiro.

13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.



14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV – DO RECURSO

15.1 **Declarada a vencedora**, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA.

16.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA/Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruz das Almas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.



XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o Pregoeiro deverá responder os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

19.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos via de regra não terão efeito suspensivo;

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, bem como no Portal eletrônico do Município, para os interessados.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



20.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame– Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX – Minuta do Contrato

XXII. DO FORO

22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA, 12 dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Cruz das Almas tem como uma de suas metas, maximizar a eficiência de seus serviços por meio de redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficiência através da melhora constante e contínua, necessitando de instrumentos de comunicação eficiente e modernos, capazes de atender as suas demandas com qualidade, segurança e disponibilidade necessárias.

2.2 Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas de Saúde), Acesso a Emissão de Notas Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Acesso aos Sistemas e outros.

2.3. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

3. VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A realização dos serviços de internet link dedicado, deverá ser disponibilizado através de fibra ótica, sem nenhum tipo de despesa extra para a Prefeitura, bem como: instalação e materiais necessários, configuração e manutenção de software e hardware, e outros provenientes para a entrega dos links.

4.2 Após assinatura a contratada terá um prazo de 05 dias para realizar a instalação nas repartições do Município de Cruz das Almas – Ba.

4.3 Os serviços serão executados nas dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba Listados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
1	Paço Municipal	Praça Senador Temístocles, 756	100	R\$ 2.451,25	R\$ 29.415,00
2	Tributos	Praça Senador Temístocles	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
Valor Total					R\$ 38.239,56

SECRETARIA DE AGRICULTURA	TOTAL
---------------------------	-------

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

18



ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
3	Secretaria de Agricultura	Rua Antônio Carlos Brito	50	R\$ 1.225,63	R\$ 14.707,56
Valor Total					R\$ 14.707,56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
4	Centro Administrativo	Rua Lélia Passos, s/n, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos	100	R\$ 2.451,25	R\$ 29.415,00
5	Guarda Municipal	Av. Getúlio Vargas	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
6	Garagem da Prefeitura	Rua João Gustavo da Silva	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
7	Setor Licitação COPEL	Rua Lélia Passos, Parque Sumauma	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
8	Aplicação Câmeras de Segurança Praça Senador Temístocles	Praça Senador Temístocles (em frente a prefeitura)	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
9	Aplicação Câmeras de Segurança Esquina da avenida do Bradesco	Praça Senador Temístocles (esquina do Banco Bradesco)	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
10	Aplicação Câmeras de Segurança Esquina da Farmácia Drogasil	Avenida Alberto Passos (esquina da farmácia Drogasil)	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
11	Aplicação Câmeras de Segurança Em frente ao Banco do Nordeste	Praça Senador Temístocles (em frente ao Banco do Nordeste)	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
12	Aplicação Câmeras de Segurança Feira Livre em Frente ao Supermercado São Paulo	Praça do Lavrador (em frente ao supermercado São Paulo da Feira)	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
13	Aplicação Câmeras de Segurança Garagem ADM	Praça Sumauma	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
14	Unidade Corpo de Bombeiros	Rua Lélia Pereira Passos	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
Valor Total					R\$ 91.186,56

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
15	Superintendência de Transito e Transportes	Rua Edmundo Pereira Leite	50	R\$ 1.225,63	R\$ 14.707,56
16	Aplicação Câmeras de Segurança Usina Asfáltica	Travessa Getúlio Vargas	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
Valor Total					R\$ 20.590,56

POLITICAS ESPECIAIS				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
17	CRAM	Rua Professor Mata Pereira	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
Valor Total					R\$ 5.883,00

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

19

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
18	Estádio Municipal Carmelito Barbosa Alves	Rua G, nº 1292-1374	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
19	Ginásio de Esportes	Rua Paulo VI, nº256	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
Valor Total					R\$ 11.766,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
20	Conselho Tutelar	Rua José Abibi Cury	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
21	SCFV – PETTI RIO BRANCO	Rua Rio Branco, 502, centro	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
22	SCFV – PETI BOM VIVER	Rua Prof. Mata Pereira, Sociedade dos Artífices	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
23	SCFV – PETI TOUQUINHA	Zona Rural Touquinha	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
24	SCFV – PETI PIABA	Zona Rural Piaba	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
25	CREAS	Rua Rio Banco	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
26	CRAS	Rua Otávio Mangabeira	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
27	Secretaria de Assistência Social – Sede	Rua Rubens de Oliveira	100	R\$ 2.451,25	R\$ 29.415,00
Valor Total					R\$ 70.596,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
28	UFS Antônio Roberto de Oliveira	Rua Paulo VI, 41 Alberto Passos	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
29	USF Antonio Rosário de Meireles (AREAL)	Rua Manoel de Senadora Rebouças, s/n Suzana	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
30	USFF Balbina Pereira da Silva (São Judas Tadeu)	Rua C, 180 Loteamento São Judas Tadeu	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
31	UFS Suzana	Rua Anfilóbio Lima de Oliveira, 535, Suzana	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
32	USF Tabela	Rua São Gregório, 44, Tabela	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
33	USF Tiradentes / Dona Rosa	Praça João XXIII, centro	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
34	USF Sapucaia	Sapucaia – Prox. A Escola Augusto Eugênio	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
35	USFF Vilarejo	Rua da Gurgalha, S/N	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
36	USFF Pumba	Pumba Zona Rural	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
37	Embira	Embira Zona Rural	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
38	USF Touquinha	Touquinha Zona Rural	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
39	UBS Coplan	Rua 05, Coplan	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
40	UBS Unicentro	Rua Desiderio Brandão, 465, Centro, Prox ao Tiro de Guerra	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
41	USF Tuá	Zona Rural Tuá	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
42	USF Araçá	Zona Rural Araçá	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00



43	CAPS	Rua Lyons Club, s/n, Parque Santa Cruz	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
44	Ambulatório Municipal	Rua Gerson Maia	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
45	SAMU	Rua Gerson Maia	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
46	Regulação Municipal	Rua Professor Mata Pereira. 585, Centro	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
47	UPA 24 hs	AV. Irmã Dulce, 890, Cruz das Almas.	50	R\$ 1.225,63	R\$ 14.707,56
48	Secretaria Municipal de Saúde (sede)	Rua Gerson Maia, s/n – Coplan	100	R\$ 2.451,25	R\$ 29.415,00
49	Endemias	Rua José de Carvalho Rocha, 47	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
50	Almoxarifado	Rua Henrique Jose de Andrade, 636	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
51	Piabas	Zona Rural Piabas	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
52	CER	Rua Gerson Maia	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
Valor Total					R\$ 188.256,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
53	Aplicação Câmeras de Segurança Garagem Prefeitura	Rua João Gustavo da Silva	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
Valor Total					R\$ 5.883,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
54	Augusto Eugênio	Sapúcaia	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
55	Clodoaldo G. da Costa	Capivari	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
56	Creche Alexandrina	Pumba	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
57	Creche Zulmira C. Silveira	Sapucaia	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
58	Francisca Conceição	Pumba	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
59	João Fiuza	Pumba	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
60	Lourival José dos Santos	Pumba	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
61	Otilia Conrado	Lisboa	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
62	Manoel Caetano da Rocha Passos	Ponto Certo	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
63	Venâncio José de Santana	Lagoa Grande	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
64	Amaro Francisco Xavier	Pumba II	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
65	João Batista dos Santos Junior	Pumba	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
66	Alice Araújo	Embira	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
67	Escola Batista	Rua Arapiraca – Suzana	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
68	Carmelito Barbosa Alves	Rua 29 de Julho	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
69	CEC	Av. Juracy Magalhães	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
70	CENDEC	AV. Irmã Dulce	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
71	Clemente Mariani	Praça João XXIII – Centro	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
72	Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56



73	Creche Maria Alves da Costa	Rua da Gurgalha – Vilarejo	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
74	Creche Maria Antônia Gomes	Tabela	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
75	Creche Maria Borba	Coplan	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
76	Creche Maria Conceição M. Sampaio	Sorriso	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
77	Creche Maria Garcia Oliveira	Edla Costa	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
78	Creche Maria Mathias	Rua Antônio Alberto de Souza – Miradouro	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
79	Creche Padre Julião	Touquinha	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
80	Creche da Embira	Embira	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
81	Escola Embira	Embira	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
82	Edivaldo Machado Boa Ventura	Rua Ângelo Gonçalves – Suzana	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
83	Hamilton R. Cerqueira	Rua Alexandre Ferreira de Souza – Inocoop	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
84	Hipólito Lima de Oliveira	Itapicuru	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
85	Joaquim Medeiros	UFRB	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
86	Jorge Guerra	Av. Crisogno Fernandes – Assembleia	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
87	José Conrado	Assembleia	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
88	Maria Peixoto Barbosa	Ra Clodoaldo Gomes da Costa	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
89	Natália Velame	Coplan	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
90	Quinze de Janeiro	Touquinha	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
91	Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
92	Tadeu da França	São Judas Tadeu	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
93	Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
94	Escola Pestalozzi	Praça João XXIII – Bairro Lauro Passos	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
95	Merenda Escolar	Praça Manoel Caetano, s/n – Centro	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
96	Centro Pedagógico Claudemiro Dias Pamponet	AV. Getúlio Vargas	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
97	Biblioteca Municipal	Rua 31 de Março	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
98	Felipe Teixeira	Zona Rural Piabas	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
99	Francisco José Barbosa	Zona rural Tuá	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
100	Raimundo Jean	Zona rural Araçá	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
101	29 de Julho	Zona rural Boca da Mata	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
102	Aprígio Marcelino Costa	Zona rural Tiririca	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
103	Secretaria Municipal de Educação (sede)	Rua Crisógno Fernandes	100	R\$ 2.451,25	R\$ 29.415,00
104	JB da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos	30	R\$ 735,38	R\$ 8.824,56
105	Casa dos Conselhos	Suzana	20	R\$ 490,25	R\$ 5.883,00
Valor Toal					R\$ 444.168,84

VALOR TOTAL	R\$ 891.277,32
--------------------	-----------------------

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

22

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



5.1 Constitui obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes aos serviços da presente licitação;
- c) Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços, devendo seus funcionários estarem sempre uniformizados;
- d) Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizeram necessários, a critério exclusivo da Prefeitura;
- g) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ao acidente que se verifique durante a execução do serviço;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- i) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos no edital da licitação;
- j) Cumprir rigorosamente as disposições, legais e regulamentares pertinentes à segurança e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos, materiais, bem como hospedagem e alimentação necessária aos trabalhadores;
- l) Empregar mão de obra em quantidade suficiente para a correta prestação dos serviços, que não terá relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA;
- m) Afastar, dentro de 48 horas da comunicação que por escrito lhe fizer o CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- n) A realização do serviço será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Ordem de Serviço, com a instalação da Internet no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato cuja autoridade solicitante ou servidor por este designado, caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste termo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar diretamente e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às demais normas técnicas;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, solicitados a CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu atendimento;
- c) Notificar à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do contrato objeto da licitação será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizados o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com total cautela e boa técnica.

7.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do edital.

7.5 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações posteriores.

7.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela FISCALIZAÇÃO.

8. PAGAMENTO

8.1 Para o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados no período do faturamento.

8.2 As notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

8.3 A inadimplência CONTRATADA, com referência aos encargos e obrigações sociais, não transfere a qualquer título e a qualquer hipótese para a Administração a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o Objeto do contrato.

8.4 Não constitui inadimplência do CONTRATANTE o atraso no pagamento pela entrega da(s) notas(s) fiscal(s) / fatura(s).

8.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados após apresentação da(s) nota (s) fiscal(s).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO;

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.131.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIA

PROJETO ATIVIDADE: 08.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1702 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1541.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

Fonte FMS: 1500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15 %

1600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS/Governo Federal-Bloco de

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



Manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde.

Fonte FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 – Transf. de Recursos do FNAS

661 – Transf. de Recursos do FEAS

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

11.4 Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

11.5 No casos de omissão serão aplicadas as regras dos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Administração.

12.1 Cabe a Secretaria Municipal de Administração recusar o objeto/serviço requisitado, caso não atenda as especificações exigidas neste termo.

Cruz das Almas - Bahia, 12 de dezembro de 2022

Gabriela Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.** Suporte técnico deverá ser fornecido em no máximo 2 horas através de atendimento Onsite, Tele Atendimento.
- 2.** O atendimento local para reparos deverá ser no máximo em 2 horas.
- 3.** O Link Dedicado de Internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "FULL, com endereços de IP reais, com as seguintes características:
 - 3.1 Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias da semana, durante a vigência do contrato;
 - 3.2 Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA.
 - 3.3 A contratada deverá configurar os equipamentos de entrega do serviço se responsabilizar pela sua manutenção trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link.
 - 3.4 A CONTRATADA deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter Gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menos utilização.
 - 3.5 A contratada deverá ainda fornecer acesso ao equipamento instalado, possibilitando a monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.
 - 3.6 Deverá ser provida de senha de acesso gerencia (leitura e escrita) ao equipamento localizado nas dependências os setores da Prefeitura e órgãos.
 - 3.7 A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:
 - Abertura de chamado por telefone
 - Atendimento pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 20 minutos;
 - No caso de não solução do atendimento por telefone, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um máximos de 2 (duas) horas, após recebimento da comunicação.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
1	Paço Municipal	Praça Senador Temístocles, 756	100		
2	Tributos	Praça Senador Temístocles	30		
Valor Total					

SECRETARIA DE AGRICULTURA				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
3	Secretaria de Agricultura	Rua Antônio Carlos Brito	50		
Valor Total					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
4	Centro Administrativo	Rua Léia Passos, s/n, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos	100		
5	Guarda Municipal	Av. Getúlio Vargas	20		
6	Garagem da Prefeitura	Rua João Gustavo da Silva	20		
7	Setor Licitação COPEL	Rua Léia Passos, Parque Sumauma	30		
8	Aplicação Câmeras de Segurança Praça Senador Temístocles	Praça Senador Temístocles (em frente a prefeitura)	20		
9	Aplicação Câmeras de Segurança Esquina da avenida do Bradesco	Praça Senador Temístocles (esquina do Banco Bradesco)	20		
10	Aplicação Câmeras de Segurança Esquina da Farmácia Drogasil	Avenida Alberto Passos (esquina da farmácia Drogasil)	20		
11	Aplicação Câmeras de Segurança Em frente ao Banco do Nordeste	Praça Senador Temístocles (em frente ao Banco do Nordeste)	20		

12	Aplicação Câmeras de Segurança Feira Livre em Frente ao Supermercado São Paulo	Praça do Lavrador (em frente ao supermercado São Paulo da Feira)	20		
13	Aplicação Câmeras de Segurança Garagem ADM	Praça Sumauma	20		
14	Unidade Corpo de Bombeiros	Rua Lélia Pereira Passos	20		
Valor Total					

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
15	Superintendência de Transito e Transportes	Rua Edmundo Pereira Leite	50		
16	Aplicação Câmeras de Segurança Usina Asfáltica	Travessa Getúlio Vargas	20		
Valor Total					

POLITICAS ESPECIAIS				CONTRATO 005/2022	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
17	CRAM	Rua Professor Mata Pereira	20		
Valor Total					

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
18	Estádio Municipal Carmelito Barbosa Alves	Rua G, nº 1292-1374	20		
19	Ginásio de Esportes	Rua Paulo VI, nº256	20		
Valor Total					

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
20	Conselho Tutelar	Rua José Abibi Cury	20		
21	SCFV – PETTI RIO BRANCO	Rua Rio Branco, 502, centro	20		
22	SCFV – PETI BOM VIVER	Rua Prof. Mata Pereira, Sociedade dos Artífices	20		
23	SCFV – PETI TOUQUINHA	Zona Rural Touquinha	20		
24	SCFV – PETI PIABA	Zona Rural Piaba	20		
25	CREAS	Rua Rio Banco	20		
26	CRAS	Rua Otávio Mangabeira	20		
27	Secretaria de Assistência Social – Sede	Rua Rubens de Oliveira	100		
Valor Total					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
28	UFS Antônio Roberto de Oliveira	Rua Paulo VI, 41 Alberto Passos	20		

29	USF Antonio Rosário de Meireles (AREAL)	Rua Manoel de Senadora Rebouças, s/n Suzana	20		
30	USFF Balbina Pereira da Silva (São Judas Tadeu)	Rua C, 180 Loteamento São Judas Tadeu	20		
31	UFS Suzana	Rua Anfilóbio Lima de Oliveira, 535, Suzana	20		
32	USF Tabela	Rua São Gregório, 44, Tabela	20		
33	USF Tiradentes / Dona Rosa	Praça João XXIII, centro	20		
34	USF Sapucaia	Sapucaia – Prox. A Escola Augusto Eugênio	20		
35	USFF Vilarejo	Rua da Gurgalha, S/N	20		
36	USFF Pumba	Pumba Zona Rural	20		
37	Embira	Embira Zona Rural	20		
38	USF Touquinha	Touquinha Zona Rural	20		
39	UBS Coplan	Rua 05, Coplan	20		
40	UBS Unicentro	Rua Desiderio Brandão, 465, Centro, Prox ao Tiro de Guerra	20		
41	USF Tuá	Zona Rural Tuá	20		
42	USF Araçá	Zona Rural Araçá	20		
43	CAPS	Rua Lyons Club, s/n, Parque Santa Cruz	20		
44	Ambulatório Municipal	Rua Gerson Maia	30		
45	SAMU	Rua Gerson Maia	20		
46	Regulação Municipal	Rua Professor Mata Pereira. 585, Centro	30		
47	UPA 24 hs	AV. Irmã Dulce, 890, Cruz das Almas.	50		
48	Secretaria Municipal de Saúde (sede)	Rua Gerson Maia, s/n – Coplan	100		
49	Endemias	Rua José de Carvalho Rocha, 47	20		
50	Almoxarifado	Rua Henrique Jose de Andrade, 636	20		
51	Piabas	Zona Rural Piabas	20		
52	CER	Rua Gerson Maia	30		
Valor Total					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
53	Aplicação Câmeras de Segurança Garagem Prefeitura	Rua João Gustavo da Silva	20		
Valor Total					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL	
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. MEGAS	V.Mensal	V.12 Meses
54	Augusto Eugênio	Sapúcia	30		
55	Clodoaldo G. da Costa	Capivari	30		
56	Creche Alexandrina	Pumba	20		

57	Creche Zulmira C. Silveira	Sapuçaia	20		
58	Francisca Conceição	Pumba	30		
59	João Fiuza	Pumba	30		
60	Lourival José dos Santos	Pumba	30		
61	Otilia Conrado	Lisboa	30		
62	Manoel Caetano da Rocha Passos	Ponto Certo	30		
63	Venâncio José de Santana	Lagoa Grande	30		
64	Amaro Francisco Xavier	Pumba II	30		
65	João Batista dos Santos Junior	Pumba	30		
66	Alice Araújo	Embira	30		
67	Escola Batista	Rua Arapiraca – Suzana	30		
68	Carmelito Barbosa Alves	Rua 29 de Julho	30		
69	CEC	Av. Juracy Magalhães	30		
70	CENDEC	AV. Irmã Dulce	30		
71	Clemente Mariani	Praça João XXIII – Centro	30		
72	Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos	30		
73	Creche Maria Alves da Costa	Rua da Gurgalha – Vilarejo	20		
74	Creche Maria Antônia Gomes	Tabela	20		
75	Creche Maria Borba	Coplan	20		
76	Creche Maria Conceição M. Sampaio	Sorriso	20		
77	Creche Maria Garcia Oliveira	Edla Costa	20		
78	Creche Maria Mathias	Rua Antônio Alberto de Souza – Miradouro	20		
79	Creche Padre Julião	Touquinha	20		
80	Creche da Embira	Embira	20		
81	Escola Embira	Embira	30		
82	Edivaldo Machado Boa Ventura	Rua Ângelo Gonçalves – Suzana	30		
83	Hamilton R. Cerqueira	Rua Alexandre Ferreira de Souza – Inocoop	30		
84	Hipólito Lima de Oliveira	Itapicuru	30		
85	Joaquim Medeiros	UFRB	30		
86	Jorge Guerra	Av. Crisogno Fernandes – Assembleia	30		
87	José Conrado	Assembleia	30		
88	Maria Peixoto Barbosa	Ra Clodoaldo Gomes da Costa	30		
89	Natália Velame	Coplan	30		
90	Quinze de Janeiro	Touquinha	30		
91	Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães	30		
92	Tadeu da França	São Judas Tadeu	30		
93	Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães	30		
94	Escola Pestalozzi	Praça João XXIII – Bairro Lauro Passos	30		
95	Merenda Escolar	Praça Manoel Caetano, s/n – Centro	20		
96	Centro Pedagógico Claudemiro Dias Pamponet	AV. Getúlio Vargas	30		

97	Biblioteca Municipal	Rua 31 de Março	30		
98	Felipe Teixeira	Zona Rural Piabas	30		
99	Francisco José Barbosa	Zona rural Tuá	30		
100	Raimundo Jean	Zona rural Araçá	30		
101	29 de Julho	Zona rural Boca da Mata	30		
102	Aprício Marcelino Costa	Zona rural Tiririca	30		
103	Secretaria Municipal de Educação (sede)	Rua Crisógno Fernandes	100		
104	JB da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos	30		
105	Casa dos Conselhos	Suzana	20		
Valor ToTal					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) 3) O pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, tendo como período contratual 03 meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 411/2021, Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2022.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 094/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 2373/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 094/2022.

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº com sede à, declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX

CONTRATO Nº. .../ 2022 – TERMO DE CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça _____, s/nº., Centro, Cruz das Almas/BA, CEP _____, por seu Prefeito EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 094/2022 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, instruído no Processo Administrativo nº 2373/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Link dedicado Full Duplex, através de Fibra Optica, com disponibilidade de IP Real para cada ponto de acesso, a ser instalado nas repartições do Município de Cruz das Almas – BA, compreendendo todo e qualquer equipamento, manutenção e substituição, necessário para execução do serviço.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os serviços e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item

multiplicado pela quantidade de serviço que for efetivamente executado e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços dos serviços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

A contratada deverá efetuar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da autorização de serviços, apenas durante o horário de funcionamento da Secretaria de Administração.

Os serviços objeto do presente termo, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, no endereço indicado na Autorização de serviços, emitida pela Secretaria de Administração.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, ou até que se encerre em sua totalidade os serviços contratados.

§ 1º Este contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviços.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para Ordem de serviços;

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 3 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o serviço ineficiente.

V - comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

IX - Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

X - Executar o(s) serviço(s) conforme especificações.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

XII - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XIV - Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

XV - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI - Executar o Serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XVII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

XVIII - Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da execução do serviço

, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XIX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

XXI - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

XXII - Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do serviço, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

XXIII - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de serviços que não atendam ao especificado.

XXIV - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXV - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei; todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo do objeto será concluído mediante a verificação de conformidade entre o serviço prestado e as especificações constantes da proposta e nota fiscal.

§3º. Em caso de não conformidade na entrega do objeto o funcionário responsável dará ciência à Contratadas irregularidades observadas, notificando a mesma a regularizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do recebimento da notificação.

§4º. Caso o serviço não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Secretaria Municipal de Administração o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

§5º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa a execução do objeto, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

regularidade junto ao INSS-CND/ Receita Federal e Dívida Ativa da União;

regularidade junto ao FGTS-CRF;

regularidade junto a fazenda Municipal;

regularidade junto a fazenda Estadual e Federal,

regularidade junto as relações trabalhistas através da CNDT.

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

total de materiais fornecidos;

multiplicação da quantidade indicada na Ordem de Serviço pelo preço proposto contratado;

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Atestação de conformidade da execução do objeto;

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Cruz das Almas, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

§4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Cruz das Almas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

§5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º. O presente contrato vincula-se aos termos:

a) do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2022, constante do Processo Administrativo nº 2373/2022.

b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, de de 2022.

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____